



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Turismo



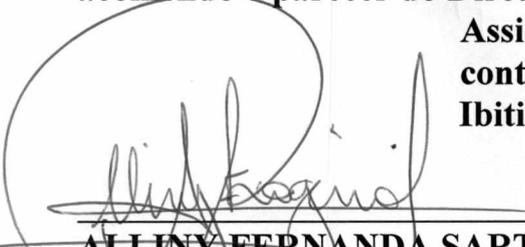
Camara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral nº 1503/2018  
Data: 09/05/2018 Horário: 08:32  
Legislativo - PAR 99/2018

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

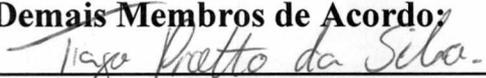
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio da relatora, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei Ordinária de nº **58/18**, recebido nesta Casa de Leis em **14/03/2.018**, de autoria dos nobres Vereadores Marco Antônio da Fonseca e Marlos Ribas Mancini, em trâmite nesta Casa de Leis, nos seguintes termos:

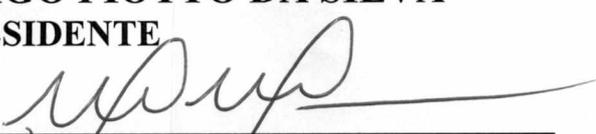
Examinando o Projeto de Lei, que dispõe a obrigatoriedade das bancas de jornais, livrarias, locadoras e congêneres, a organizar em lugares específicos para explorarem materiais de caráter erótico ou pornográfico, a fim de impedir a visibilidade e manuseio por crianças e adolescentes e dá outras providências, verifiquei que o mesmo é ilegal, antirregimental e inconstitucional, pois compete a União legislar sobre o assunto, nos termos do artigo 24, inciso XV, da Constituição Federal, ratificando e acolhendo o parecer do Diretor Jurídico.

Assim, exaro parecer  
contrário à sua tramitação,  
Ibitinga, 07 de maio de 2.018.

  
ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO  
RELATORA

Demais Membros de Acordo:

  
TIAGO PIOTTO DA SILVA  
PRESIDENTE

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
SECRETÁRIO

